

2 – CARGOS, PERFIS, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

2.1 – Os cargos, perfis e os pré-requisitos estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

2.2 – As vagas por município estão especificadas no **Anexo II** deste Edital.

2.3 – As inscrições e as provas objetivas serão realizadas, de acordo com a opção do candidato, no Requerimento de Inscrição (ou de Recadastramento) nas seguintes cidades: Araguaçu, Araguaína, Arapoema, Arraias, Colinas, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Tocantinópolis e Xambioá.

2.4 – O candidato deverá efetuar inscrição (ou recadastramento) para apenas um cargo/perfil (quando houver)/município de vez que as provas poderão ser realizadas no mesmo dia e horário.

2.5 – O candidato por ocasião da inscrição (ou recadastramento) deverá transcrever, **corretamente**, para o campo próprio do Requerimento de Inscrição ou de Recadastramento, o código correspondente ao cargo/perfil (quando houver)/município a cuja vaga deseja concorrer e que consta na última coluna do **Anexo II** deste Edital. O preenchimento indevido (ilegível, incorreto, múltiplo ou em branco) implica a **eliminação** do Concurso.

2.6 – As vagas serão preenchidas com estrita observância da ordem classificatória por cargo / perfil (quando houver)/ município.

2.7 – Os candidatos serão nomeados para os respectivos cargos no nível inicial da respectiva carreira.

3 - VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

3.1 – Aos portadores de deficiências é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadores.

3.2 – São reservadas as seguintes vagas para os portadores de deficiências: **ARAGUAÇU:** Auxiliar de Enfermagem – 1 vaga; **ARAGUAÍNA:** Assistente Administrativo – 2 vagas, Auxiliar de Enfermagem – 14 vagas, Auxiliar de Serviços de Saúde – 2 vagas, Enfermeiro – 2 vagas e Operador de Microcomputador – 1 vaga; **ARAPOEMA:** Auxiliar de Enfermagem – 1 vaga; **AUGUSTINÓPOLIS:** Auxiliar de Enfermagem – 4 vagas; **DIANÓPOLIS:** Auxiliar de Enfermagem – 2 vagas; **GUARAÍ:** Auxiliar de Enfermagem – 2 vagas; **GURUPI:** Assistente de Serviços de Saúde – 1 vaga e Auxiliar de Enfermagem – 5 vagas; **MIRACEMA DO TOCANTINS:** Auxiliar de Enfermagem – 2 vagas; **PALMAS:** Administrador – 1 vaga, Analista de Sistemas – 3 vagas, Analista Técnico-Jurídico – 2 vagas, Assistente Administrativo – 9 vagas, Assistente de Serviços de Saúde – 11 vagas, Assistente Social – 2 vagas, Auxiliar Administrativo – 4 vagas, Auxiliar de Enfermagem – 16 vagas, Auxiliar de Serviços de Saúde – 2 vagas, Enfermeiro – 3 vagas, Médico Veterinário – 1 vaga, Motorista Categoria “B” – 3 vagas, Operador de Microcomputador – 7 vagas e Programador de Microcomputador – 1 vaga; **PARAÍSO DO TOCANTINS:** Auxiliar de Enfermagem – 2 vagas; **PORTO NACIONAL:** Auxiliar de Enfermagem – 2 vagas e **XAMBIOÁ:** Auxiliar de Enfermagem – 1 vaga.

3.3 – Os candidatos portadores de deficiências que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar tal intenção no Requerimento de Inscrição ou de Recadastramento e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Escritas (prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). No ato de inscrição ou de recadastramento, deverão apresentar atestado que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem. O atestado médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição ou de Recadastramento.

3.3.1 – Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o candidato não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição ou de Recadastramento.

3.3.2 – O candidato que não solicitar, no prazo estabelecido, as condições especiais previstas no subitem 3.3 não poderá dispor das mesmas.

3.4 – Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal 3298, de 20/12/99.

3.5 – Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.6 – Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos portadores de deficiências participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este Concurso Público.

3.7 – Os candidatos que, no ato de inscrição ou de cadastramento, manifestarem a intenção de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.8 – Os candidatos portadores de deficiências, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipe multiprofissional especialmente constituída pela **SECAD**, nos termos da legislação vigente.

3.9 – Os candidatos que não se enquadrarem como portadores de deficiências pela equipe multiprofissional, conforme o estabelecido na legislação vigente, figurarão na classificação das vagas não abrangidas pelas reservadas.

3.10 – Os portadores de deficiências que não optarem, no momento da inscrição ou do cadastramento, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no subitem **3.3** deixarão de concorrer às mesmas.

3.11 – Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 – REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1 – As remunerações dos cargos estão baseadas no Quadro Geral do Poder Executivo do Estado de Tocantins (Lei nº 1438/04, de 01/03/2004), poderão sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente e obedecem aos valores adiante especificados.

a) Cargos de Nível Superior: R\$1660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais)

b) Fiscal de Recursos Naturais Renováveis, Programador de Microcomputador, Técnico Agropecuário, Técnico em Contabilidade, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia e Técnico em Radiologia com especialização em Radioterapia: R\$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

c) Assistente Administrativo, Assistente de Serviços de Saúde e Operador de Microcomputador: R\$628,00 (seiscentos e vinte e oito reais)

d) Motoristas Categorias “B”, “C”, “D” e “E”: R\$500,00 (quinhentos reais)

e) Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório: R\$414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

f) Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços de Saúde: R\$374,00 (trezentos e setenta e quatro reais)

4.2 – O Plano de Carreira, os valores dos subsídios, as cargas horárias e o regime de trabalho a que os servidores públicos estão submetidos são os descritos em Lei Estadual.

4.3 – Os candidatos que vierem a ser admitidos serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins e suas eventuais modificações que estiverem em vigor na data das respectivas investiduras nos

cargos.

5 – REQUISITOS PARA POSSE

5.1 – Os requisitos para posse são: **a)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da posse; **b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal nº 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do Artigo 12); **c)** ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino; **d)** ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral; **e)** ter concluído, até a data da posse, o(s) curso(s) exigido(s) – diploma ou histórico escolar – para o cargo a que se candidatou, conforme **Anexo I** deste Edital. Não será considerada, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará sua desclassificação; **f)** ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido; **g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e **h)** não ter sido demitido do serviço público, na forma do artigo 156 da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.